

Comunicado de Imprensa 06/2025 Português

**O EQUADOR É RESPONSÁVEL INTERNACIONALMENTE PELA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS ÀS GARANTIAS JUDICIAIS, À PROTEÇÃO JUDICIAL E AO TRABALHO DE UM FUNCIONÁRIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESCA**

San José, Costa Rica, 30 de janeiro de 2025. – Na sentença do caso *Peralta Armijos Vs. Equador*, notificada hoje, a Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou a República do Equador responsável internacionalmente pela violação dos direitos às garantias judiciais, à proteção judicial e ao trabalho, em detrimento do senhor Félix Humberto Peralta Armijos, ex-funcionário do Instituto Nacional de Pesca (atualmente Instituto Público de Pesquisa em Aquicultura e Pesca).

O resumo oficial e o texto integral da sentença podem ser consultados [aqui](#).

A Corte Interamericana concluiu que o Estado incorreu em responsabilidade internacional devido ao descumprimento de uma decisão judicial proferida em 2003 em favor do senhor Peralta Armijos, no âmbito do processo que ele ajuizou para contestar a decisão administrativa que determinou a nomeação de outra pessoa para o cargo para o qual ele havia solicitado promoção. Ademais, o Tribunal constatou a arbitrariedade da recusa dos tribunais internos em ordenar o pagamento da remuneração não recebida pelo senhor Peralta Armijos durante o trâmite de outro processo judicial que ele iniciou para impugnar sua demissão como funcionário do Instituto Nacional de Pesca.

Em consequência, a Corte declarou que o Equador violou os artigos 8.1, 25.1, 25.2.c) e 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em relação às obrigações de respeitar e garantir os direitos estabelecidos no artigo 1.1 do mesmo instrumento internacional, em detrimento do senhor Peralta Armijos.

Em razão dessas violações, a Corte ordenou ao Estado implementar várias medidas de reparação, incluindo o pagamento de uma quantia determinada em favor do senhor Peralta Armijos, devido à falta de pagamento da remuneração não recebida durante o período em que foi afastado do cargo como servidor público do Instituto Nacional de Pesca, bem como a regularização do regime de aposentadoria da vítima, tendo em vista as contribuições que não teriam sido realizadas durante o mesmo período.

O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto e a Juíza Patricia Pérez Goldberg apresentaram votos parcialmente dissidentes.

---

A composição da Corte para o proferimento da presente sentença foi a seguinte: Juíza Nancy Hernández López, Presidenta (Costa Rica); Juiz Rodrigo Mudrovitsch, Vice-Presidente (Brasil); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juiz Ricardo C. Pérez Manrique (Uruguai); Juíza Verónica Gómez (Argentina) e Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile).

---

O presente comunicado foi redigido pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para mais informações, favor dirigir-se ao site da Corte Interamericana [www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr) ou enviar um e-mail para Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, a [corteidh@corteidh.or.cr](mailto:corteidh@corteidh.or.cr). Para a assessoria de imprensa, contate a Dannel Pinilla, Diretor de Comunicação e Imprensa, em [premsa@corteidh.or.cr](mailto:premsa@corteidh.or.cr).



Você pode se inscrever nos serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informações da Corte IDH, envie um e-mail para [comunicaciones@cortheidh.or.cr](mailto:comunicaciones@cortheidh.or.cr). Você também pode acompanhar as atividades da Corte nas seguintes redes sociais: [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourtHR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [SoundCloud](#).



(506) 2527-1600



[www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr)  
[corteidh@cortheidh.or.cr](mailto:corteidh@cortheidh.or.cr)



Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses,  
San Pedro, San José, Costa Rica.